



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 61

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 61

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.538, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 11.198,00 (onze mil e cento e noventa e oito reais), visando a implantação do Projeto "Natal Espetacular".

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte 2 – Recurso do Estado – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 21 de agosto de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.539, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R\$ 80.000,00 para a aquisição de uma ambulância, R\$ 50.000,00 para aquisição um veículo de passeio e R\$ 60.000,00 para despesas de custeio (Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros).

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte 2 – Recurso do Estado – FUNDES – Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 21 de agosto de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.540, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR A CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE LOURDES QUE SOFRAM DE DOENÇAS DEGENERATIVAS E AUTOIMUNES E DEGENERATIVAS CONCOMITANTEMENTE.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado a conceder bolsa de estudo para o ensino superior a municípios que sofram de doenças degenerativas e aquelas que são autoimunes e degenerativas concomitantemente, correspondente em até R\$500,00(quinhentos reais)50% do valor da mensalidade do curso, limitada a 02 (duas)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 61

Página 3 de 4

bolsas por semestre.

Parágrafo Único- O valor de que trata o caput deste artigo será objeto de atualização anual por um índice oficial a ser definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Para obter o benefício de que trata a Lei, devem ser observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

I- A doença deve constar do rol taxativo previsto no Anexo I

II- O beneficiário deve estar em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por Assistente Social por intermédio de parecer conclusivo, o qual também determinará o valor a ser pago, a título de bolsa.

III- Apresentar frequência escolar de no mínimo 70% e aproveitamento satisfatório.

IV- Ser morador do município a mais de 5 anos.

Art. 3º. Essa ação de governo fica incluída no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente e de suplementações orçamentárias caso necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes (SP), 21 de agosto de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

ANEXO I

DOENÇAS AUTOIMUNES E DEGENERATIVAS

CID	DOENÇA
E10	Diabetes Mellitus tipo 1
M32	Lúpus eritematoso sistêmico
G35	Esclerose Múltipla
G61.0	Síndrome de Guillain-Barré

K70-K77	Hepatologia grave
J44	Doença pulmonar crônica com insuficiência respiratória

DOENÇAS DEGENERATIVAS

CID	DOENÇA
K70-K77	Hepatologia grave
J44	Doença pulmonar crônica com insuficiência respiratória
T13.6	Amputação membro inferior não especificado
T11.6	Amputação membro superior não especificado
H53	Acuidade Visual
E34	Esclerose sistêmica
A15	Tuberculose Ativa
A30	Hanseníase
C76	Neoplasia maligna
I25	Cardiopatia Grave
G20	Mal de Parkinson
M45	Espondiloartrose Anquilosante
N18	Nefropatia crônica
N17	Nefropatia aguda
M88	Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante)
B20	AIDS
F20	Esquizofrenia
F03	Demência
F32.3	Depressão grave com sintomas psicóticos
G82.5	Tetraplegia
G82.2	Paraplegia
G82	Triplegia
G83.3	Monoplegia
H54	Cegueira
H40.9	Glaucoma
H36.0	Retinopatia Diabética
Z57.1	Exposição ocupacional a radiação
Z58.4	Exposição à radiação
Z92.3	História pessoal de irradiação
CN189	Insuficiência Renal Crônica

Município de Lourdes (SP), 21 de agosto de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 61

Página 4 de 4

LEI Nº 1.541, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros para o desenvolvimento de Programas ligados ao Idoso com Idade igual ou Superior a 60 anos.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0207 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2034.0000 – Atividades do CRAS

177 – 33903000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

181 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 21 de agosto de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.055, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA ”.

GISELE TONCHIS, Prefeita do Município de Lourdes no uso de atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora Maria de Lourdes Barros – Lançadora Substituta

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeitos de declaração de Imposto Territorial Rural – ITR o Valor da Terra Nua – VTN para o ano de 2.018 são o seguinte:

Classe	Valor por Hectare
Campo	R\$ 8.333,33
Terra de Cultura de Primeira	R\$ 13.666,67
Terra de Cultura de Segunda	R\$ 11.696,67
Terra de Pastagem	R\$ 9.400,00
Terra para Reflorestamento	R\$ 10.500,00
Preservação da Fauna e Flora	R\$ 6.666,67

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 10 de agosto de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal